



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 341,
Centro

Telefone



77 3668-2131

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 002 de 02 de Janeiro de 2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento das propostas de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objetivo a **Formação de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de combustível automotivo derivado de petróleo (gasolina comum) para abastecimento do veículo oficial a serviço da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras**. Participou da sessão pública a(s) empresa(s):

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ME
AUTO POSTO LARANJEIRA LTDA	07.940.515/0001-10	SIM

A licitação teve como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM (art. 45, §1º, I da Lei 8.666/93). Foi declarada vencedora a seguinte licitante:

AUTO POSTO LARANJEIRA LTDA, inscrita no **CNPJ nº. 07.940.515/0001-10**, para os itens/lotes abaixo descritos:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit.	Valor Total
1	Gasolina Automotiva Comum	Litro	8400	R\$ 6,39	R\$ 53.676,00
				Valor Total	R\$ 53.676,00

Ademais, os procedimentos adotados foram desencadeados de acordo com normas vigentes, não se verificando qualquer fato que destoe da regularidade formal pretendida pela Administração Pública, em especial, o que respeita aos princípios norteadores da licitação esculpidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 17 de Novembro de 2023.

IRACI PEREIRA PARDIM
Pregoeira
Portaria nº 002 de 02 de Janeiro de 2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

ADJUDICAÇÃO

Trata-se do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023**, oriundo do **Processo Administrativo nº 025/2023**, que tem por objeto a *Formação de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de combustível automotivo derivado de petróleo (gasolina comum) para abastecimento do veículo oficial a serviço da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras*, sob o regime de empreitada tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

A convocação das licitantes ocorreu mediante as publicações de Aviso do Pregão Eletrônico no Diário Oficial da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, através do endereço: www.cmsl.ba.gov.br/Diario_Oficial, na página eletrônica oficial da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras, através do endereço: www.cmsl.ba.gov.br e no sistema eletrônico da BLL, através do endereço: www.bll.org.br, na forma do inciso I, artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

A Pregoeira, após análise e julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nas disposições do Edital e seus anexos, **ADJUDICA** o objeto da contratação em favor da(s) empresa(s):

AUTO POSTO LARANJEIRA LTDA, inscrita no **CNPJ nº. 07.940.515/0001-10**, para os itens/lotes abaixo descritos:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit.	Valor Total
1	Gasolina Automotiva Comum	Litro	8400	R\$ 6,39	R\$ 53.676,00
				Valor Total	R\$ 53.676,00

Assim, submeto à apreciação de V. Exa. para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender parecer da Pregoeira.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 20 de Novembro de 2023.

IRACI PEREIRA PARDIM
Pregoeira
Portaria nº 002 de 02 de Janeiro de 2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO

CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.302.282/0001-70

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA**, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Administrativo nº 025/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023**, visando Formação de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de combustível automotivo derivado de petróleo (gasolina comum) para abastecimento do veículo oficial a serviço da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras, sob o regime de empreitada tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

AUTO POSTO LARANJEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº. **07.940.515/0001-10**, para os itens/lotes citados na adjudicação, com o valor total de **R\$ 53.676,00 (cinquenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais)**;

Notifique-se a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 20 de Novembro de 2023.

ADELICIO PINTO LEÃO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023****SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.302.282/0001-70**, com sede na Rua Dois de Maio, nº 341, Centro, em Sebastião Laranjeiras - Bahia, entidade de direito público vinculada ao Poder Legislativo, neste ato representado por seu presidente **Sr. Adelicio Pinto Leão**, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO LARANJEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 07.940.515/0001-10**, localizada na Rua Tiradentes, nº 13, Centro, em Sebastião Laranjeiras - Bahia, CEP: 46.450-000, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. João Leandro Pereira Laranjeira**, inscrito no CPF nº. 016.223.425-26 e RG nº. 987103628 - SSP/BA.

A empresa vencedora, doravante denominada COMPROMISSÁRIA resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é a **Formação de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de combustível automotivo derivado de petróleo (gasolina comum) para abastecimento do veículo oficial a serviço da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2023, bem como na tabela constante na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3.1. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital do Pregão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

4.1.1. Para cada fornecimento a Administração Pública emitirá uma Ordem de Fornecimento/Carta Contrato, em favor do licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Rua 02 de Maio, 341, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA

CEP: 46.450-000

Fone: (0XX77) 3668 2131



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

4.1.1.1. As ordens de fornecimentos e/ou cartas contrato serão encaminhadas através de e-mail fornecido pelo licitante e indicado na Proposta de Preços final. O fornecedor deverá tomar as providências necessárias para evitar que o e-mail seja direcionado a caixa de spam.

4.1.1.2. O licitante que se recusar a receber a Ordem de Fornecimento e/ou Carta Contrato estará sujeito as penalidades desta Ata de Registro de Preços, bem como as do Edital do Pregão que precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

4.1.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

4.1.3. A Ordem de Fornecimento e/ou Carta Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser emitida dentro do prazo de validade desta ata.

4.1.4. Uma vez recebida a ordem de serviços ou carta contrato, a Contratada terá obrigação de fornecer **IMEDIATAMENTE** o objeto da requisição.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3 – A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR REGISTRADO

6.1 – O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 53.676,00 (cinquenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais)**, conforme descritivo e valores abaixo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO

CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.302.282/0001-70

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit.	Valor Total
1	Gasolina Automotiva Comum	Litro	8400	R\$ 6,39	R\$ 53.676,00
Valor Total					R\$ 53.676,00

6.2 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Administração Pública, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado à CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

7.5- A COMPROMISSÁRIA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Administração Pública, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Rua 02 de Maio, 341, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA

CEP: 46.450-000

Fone: (0XX77) 3668 2131



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Casa, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.3. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.4. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2 – Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente,



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO

CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.302.282/0001-70

informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

12.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

12.1.2. Por iniciativa da Administração Pública, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade.

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

f) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.1.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses do item 12.1.2, concluído o processo, a Administração Pública fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

12.1.4. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, prestação de serviço em desacordo com as especificações

Rua 02 de Maio, 341, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA

CEP: 46.450-000

Fone: (0XX77) 3668 2131

Página 5 de 7



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato (ou Carta Contrato), recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, bem como no cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

13.3. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

13.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

13.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela Administração Pública face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

13.8. Caberá ao responsável designado pela Administração Pública, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

13.9. De acordo com o Art. 7º, da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso de a Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter número de Dotação na respectiva nota de empenho.

Rua 02 de Maio, 341, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA

CEP: 46.450-000

Fone: (0XX77) 3668 2131

Página 6 de 7



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de **Palmas de Monte Alto, Estado do Bahia**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 20 de Novembro de 2023.

ADELICIO PINTO LEÃO

Presidente da Câmara Municipal

AUTO POSTO LARANJEIRA LTDA

CNPJ nº. 07.940.515/0001-10

Compromissária

TESTEMUNHA 01

CPF: _____

TESTEMUNHA 02

CPF: _____

Rua 02 de Maio, 341, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA

CEP: 46.450-000

Fone: (0XX77) 3668 2131

Página 7 de 7



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4670-1DF9-1D62-2979-BCFF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4670-1DF9-1D62-2979-BCFF



Hash do Documento

ee90a95b26f87843958c87a9752e2746cdbbcfc142a9ae874a29e8aaa5bb9676

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/11/2023 11:16 UTC-03:00